



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1201/2023

INSTITUI AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-DESLOCAMENTO AOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA QUALIFICA APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Sooretama - ES, aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o Auxílio-moradia, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e o Auxílio-Deslocamento, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), aos médicos da Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º Fica instituído o auxílio-refeição aos profissionais bolsistas do programa Qualifica APS proposto pelo Estado do Espírito Santo, que atuam no município, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

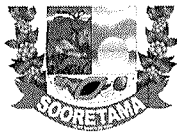
Art. 3º O pagamento dos auxílios previstos nesta lei possui caráter meramente indenizatório, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

§ 1º Somente perceberão o Auxílio-moradia e o Auxílio- Deslocamento os médicos que estiverem atuando efetivamente nas unidades de ESF, exceto médicos que atuam como pessoa jurídica através de consórcios.

§ 2º O pagamento dos auxílios de que tratam os art. 1º e 2º serão pagos independentemente de comprovação da sua utilização, ficando, no entanto, sujeito à fiscalização, em especial quanto à cessação do pagamento quando do desligamento do profissional perante a administração pública ou em caso de ausência injustificada.

Art. 4º Para os exercícios financeiros futuros, incluir-se-á a rubrica em cada Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO